



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Autoriza as repartições públicas, de economia mista e privadas a concederem a licença-doença remunerada para mães solo na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada às repartições públicas, de economia mista e privadas a conceder licença-doença remunerada para as mães solo que precisam cuidar dos filhos doentes na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

§ 1º. A medida vale para as mães-solo de menores de 16 anos, que não contam com rede de apoio próxima.

§ 2º. A licença não terá prazo mínimo e/ou máximo estipulados, ficando na dependência do atestado médico.

§ 3º. O atestado de saúde deverá ser assinado, carimbado e com data, pelo médico e por uma assistente social da unidade de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Segundo pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, o Brasil tem mais de 11 milhões de mães que criam os filhos sozinhas, as chamadas mães solo. Ainda de acordo com a pesquisa, quase 15% dos lares brasileiros são chefiados por mães solo. E a maioria, 72,4%, vive só com os filhos e não conta com uma rede de apoio próxima.

Quando os filhos ficam doentes, essa mãe é obrigada a deixar o emprego para cuidar da família ou para piorar a situação, essas mães muitas vezes estão fora do mercado de trabalho porque o empregador não quer empregar uma mulher com criança. O resultado, segundo pesquisa da FGV, mães solo têm rendimento 39% inferior ao dos homens casados com filhos e 20% menor do que as mulheres casadas com filhos.

Dessa forma, é necessário dar o apoio para esta mãe solo e ampará-la em momento cruciais.

Por este motivo, solicitamos aos pares a aprovação deste projeto de lei.



Ricardo Teixeira

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo – SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br